



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.298, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Bandeirante Estado de Santa Catarina para execução no exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina para execução no exercício de 2019 de acordo com os Anexos parte integrante desta Lei, ficando alteradas:

I – A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

II – A Programação das Receitas; e,

III – O Planejamento das Despesas.

Art. 2º Ficam inclusas novas ações necessárias ao pleno alcance dos Macroobjetivos e dos Objetivos Estratégicos predefinidos no Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019.

Art. 3º As ações e serviços públicos de cada Programa elencado no Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019 não se constituem em limite à programação das despesas em prol da resolução de problemas ou demandas setoriais, onde quaisquer inclusão, alteração e exclusão que se fizerem necessários, se darão por intermédio de Projetos de Leis específicos encaminhados ao Legislativo.

Art. 4º A execução das despesas constantes do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício de 2019 serão financiadas por recursos advindos do Código Tributário Municipal, das Transferências Constitucionais e Legais, por Planos de Aplicação de Recursos, das Transferências de Recursos por Contrato de Repasse, por Programas ou por Termos de Convênios com os Governos Federal e Estadual, não havendo contratação de Operação de Crédito no exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 11 de dezembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal